

PROCESSO Nº 23411.010671/2023-47

CONTRATO Nº 04/2023 - Campus União da Vitória

ADITIVO Nº 01

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 - CAMPUS
UNIÃO DA VITÓRIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARANÁ – CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA, E ARAUCÁRIA AR
CONDICIONADO LTDA**

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 156546, CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA, com sede na Avenida Paula Freitas, 2800, Bairro São Braz, na cidade de União da Vitória/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.652.179/0020-88, neste ato representado pelo Diretor Geral, **DEIVIDSON LUIZ OKOPNIK**, nomeado pela Portaria nº 242, de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 2024, seção 2, página 24, portador da matrícula funcional nº 2325775, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADA: ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.484.227/0001-03, sediada na Perimetral Angelo Saes, 380, Parque Industrial II, Mandaguaçu-PR, CEP 87.160-000, neste ato representada pelo(a) Sr. **PEDRO LEONARDO FRACASSO**, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa.

tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.009276/2022-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023 - Campus União da Vitória, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para equipamentos de ar condicionado de diversas marcas e potências, por demanda, para atender as demandas do Campus União da Vitória do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

- 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 04/2023 - Campus União da Vitória, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **10/07/2024 a 10/07/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

- 1.1.2. **REAJUSTAR** o valor contratual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de maio/2023 a abril/2024, no importe de 3,69%, conforme Cláusula Sexta do Contrato principal, com efeitos a partir de 10/07/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 36.125,44 (trinta e seis mil e cento e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

PERÍODO DE 10/07/2024 A 10/07/2025						
GRUPO	ITEM	CAMPUS	DESCRIÇÃO	12.000 <= P <= 36.000 BTU	R\$ / MANUTENÇÃO	TOTAL
3	16	UNIÃO DA VITÓRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BAIXA COMPLEXIDADE	15	R\$ 118,21	R\$ 1.773,10
GRUPO	ITEM	CAMPUS	DESCRIÇÃO	36000 < P <=60.000 BTU	R\$ / MANUTENÇÃO	TOTAL
3	16	UNIÃO DA VITÓRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BAIXA COMPLEXIDADE	4	R\$ 145,17	R\$ 580,66
TOTAL MENSAL - ITEM 16						R\$ 2.353,76
TOTAL ANUAL - ITEM 16						R\$ 28.245,16
GRUPO	ITEM	CAMPUS	DESCRIÇÃO	TOTAL DE APARELHOS	VALOR ESTIMADO POR MANUTENÇÃO	TOTAL MENSAL
8	43	UNIÃO DA VITÓRIA	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ALTA COMPLEXIDADE	19	R\$ 414,75	R\$ 656,69
TOTAL ANUAL - ITEM 43						R\$ 7.880,28
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 36.125,44

- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 156546/23432
Fonte: 1000000000
Programa de Trabalho: 12363501220RL0041
Elemento de Despesa: 339039
PI: LFUNCP0100N
Nota de Empenho: 2024NE000008

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

PELA CONTRATANTE Documento assinado digitalmente  DEVIDSON LUIZ OKOPNIK Data: 05/07/2024 19:56:59-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br DEVIDSON LUIZ OKOPNIK Diretor Geral do Campus União da Vitória INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR	PELA CONTRATADA PEDRO LEONARDO FRACASSO:030589 19956 Assinado de forma digital por PEDRO LEONARDO FRACASSO:03058919956 PEDRO LEONARDO FRACASSO Representante Legal ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA
--	---